

Lei nº 558 de 09 de maio de 1995.

"Autoriza doação para a 2.^a Festa do Pão de Boia
deiro e dá outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela

Vista - MG. aprova e eu, Prefeito sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), à 2ª Festa do Pão de Boiadeiro nesta cidade.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Art. 1º acima, correrão por conta de dotação própria (Outros Serviços e Encargos) Gabinete do Prefeito, Orçamento Vigente, podendo haver cancelamento e suplemento de dotações de acordo com necessidade técnica do setor de contabilidade.

Art. 3º - Derrogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista -
MG., 10 de maio de 1995.

José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal